



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.127/2020.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura		
Atividade: 2104 - Enfrentamento da Emergência COVID19		
Fonte de Recursos: 0.1.46 – Transferências SUS União – Bloco Custeio		
Fonte de Recursos: 0.1.42 – Transferências SUS Estado		
Fonte de Recursos: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
Natureza da Despesa:		
319004 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
319013 – Obrigações Patrimoniais – RGPS	R\$	3.000,00
319113 – Obrigações Patrimoniais – RPPS	R\$	5.000,00
339014 – Diárias	R\$	5.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
339032 – Matrial de Distribuição Gratuita	R\$	30.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	3.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	80.000,00
449051 – Obras e Instalações	R\$	90.000,00
TOTAL GERAL	R\$	338.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo descritas.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0031 – Blocos de Financiamentos do SUS		
Ação: 2088 – Custeio/Manutenção e Encargos Estratégia Saúde da Família		
Natureza da Despesa:		
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	338.000,00
Fonte: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde		
TOTAL DA AÇÃO	R\$	338.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1095/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 1102/2019 - LOA 2020 e Lei Municipal nº 966/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 15 de abril de 2020.


ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT